

TERMO DE DOAÇÃO 01/2026-SGM

DOADORA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "COCRIANÇA"
DONATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Pelo presente instrumento, de um lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL "COCRIANÇA"**, doravante denominada **DOADORA**, organização da sociedade civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.354.401/0001-15, com sede na Alameda Barros, nº 694, casa 6,7, Santa Cecília, São Paulo/SP, CEP 01232-000, neste ato representada por sua representante legal, a sra. **ANDREA AMATO MUNER**, devidamente qualificada e com poderes para tanto, e, de outro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, doravante denominada **DONATÁRIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.395.000/0001-39, situada no Viaduto do Chá, nº 15, Centro, São Paulo/SP, neste ato representada pela senhora Chefe de Gabinete, sra. **TARSILA AMARAL FABRE GODINHO**, com fundamento no inciso XV da Portaria 219/2018 e nos artigos 1º, 2º e 26 do Decreto Municipal nº 58.102, de 23 de fevereiro de 2018, e em conformidade com as diretrizes do Edital de Chamamento Público nº 001/2025-SGM, lavram o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS**, nas condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a doação sem encargos de serviço de consultoria especializada voltado integralmente ao desenvolvimento metodológico, execução e análise de duas oficinas piloto de escuta com crianças de 3 (três) a 6 (seis) anos de idade conforme descrito na Proposta (doc. 144762917 do SEI 6011.2025/0004190-98). Tais atividades serão realizadas com uma mesma turma de crianças pequenas, em dois encontros presenciais de aproximadamente 1h30min (uma hora e trinta minutos) cada, em local, data e equipamento a serem oportunamente definidos conforme a conveniência da Administração Municipal, com foco prioritário em grupos atendidos pelos Centros de Convivência para Crianças e Adolescentes (CCAs) situados no distrito de Brasilândia, observando-se o detalhamento técnico constante do documento SEI nº 144762917. O valor total da doação é estimado em R\$ 6.660,00 (seis mil seiscentos e sessenta reais), destinando-se especificamente ao suporte para a implementação e avaliação das metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI), instituído pelo Decreto Municipal nº 58.514, de 14 de novembro de 2018, enquadrando-se nos itens 1 e 15 do Anexo II do Edital de Chamamento Público nº 001/2025-SGM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O serviço de consultoria especializada ora descrito está sendo integralmente doado pela **DOADORA** de forma espontânea, sem coação ou vício de consentimento de qualquer natureza, garantindo-se que a **DONATÁRIA** permaneça inteiramente isenta de quaisquer ônus financeiros, encargos operacionais extraordinários ou contrapartidas de natureza econômica.

2.2. A presente doação, por ser ato de mera liberalidade em prol do interesse público e do aprimoramento das políticas municipais, não implica em qualquer tipo de contrapartida, privilégio em certames licitatórios futuros ou qualquer compromisso de contratação futura por parte da **DONATÁRIA**, devendo ser observada a estrita impessoalidade no tratamento entre as partes.

2.3. A **DONATÁRIA**, por meio de seus órgãos técnicos competentes, declara que aceita a doação em todos os seus termos e condições, reconhecendo expressamente a elevada utilidade técnica do objeto para o desenvolvimento metodológico e o fortalecimento das ações de escuta infantil previstas no arcabouço normativo da política municipal para a primeira infância.



1

TERMO DE DOAÇÃO 01/2026-SGM

2.4. O presente Termo de Doação é firmado pelas partes em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se os signatários e seus eventuais sucessores ao cumprimento integral das obrigações aqui assumidas, sob pena de responsabilização nos termos da legislação vigente.

2.5. O presente instrumento passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, condicionando-se a sua plena eficácia à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, providência esta que deverá ser adotada pela Administração Municipal em estrita observância ao disposto no artigo 28 do Decreto Municipal nº 58.102/2018.

2.6. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias ou omissões que possam resultar da interpretação ou da execução do presente Termo de Doação.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas, é lavrado este Termo de Doação de serviços sem encargos, o qual é assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 23 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente

 ANDREA AMATO MUNER
Data: 23/01/2026 10:08:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDREA AMATO MUNER
Representante Legal
Organização da Sociedade Civil "CoCriança"


TARSÍLA AMARAL FABRE GODINHO
Chefe de Gabinete
Secretaria do Governo Municipal – SGM

TESTEMUNHAS:


Elaine T. Munhoz
SGM/CAF/DCLC
Diretora II


Beatriz Silva Brasil
RF: 951.518-6
Assessora I